Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1127.15.06.1970=

ooo

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$400,00 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente autorizado a ABRIR,através da SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de CR$400,00=QUATROCENTOS CRUZEIROS=destinado ao PAGAMENTO de PUBLICAÇÕES no DIÁRIO DA MANHÃ da cidade de PASSO FUNDO,por ocasião da PASSAGEM do 111º ANIVERSÁRIO de EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA daquela COMUNA.

ARTº 2º=A DESPESA oriunda do CRÉDITO ABERTO no ARTIGO ANTERIOR será ATENDIDA com os RECURSOS do "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,15 DE JUNHO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA

PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.127 DE 15 DE JUNHO DE 1.97o.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de CR$ 4oo,oo e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 4oo,oo (quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de publicações no DIÁRIO DA MANHÃ da cidade de Passo Fundo, por ocasião da passagem do 111º Aniversário de emancipação político-administrativa daquela Comuna.

Artigo 2º - A despesa oriunda do crédito aberto no artigo anterior, será atendida com os recursos do "superavit financeiro"- do exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 de junho de 1.97o.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 15 de junho de 1.97o.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda